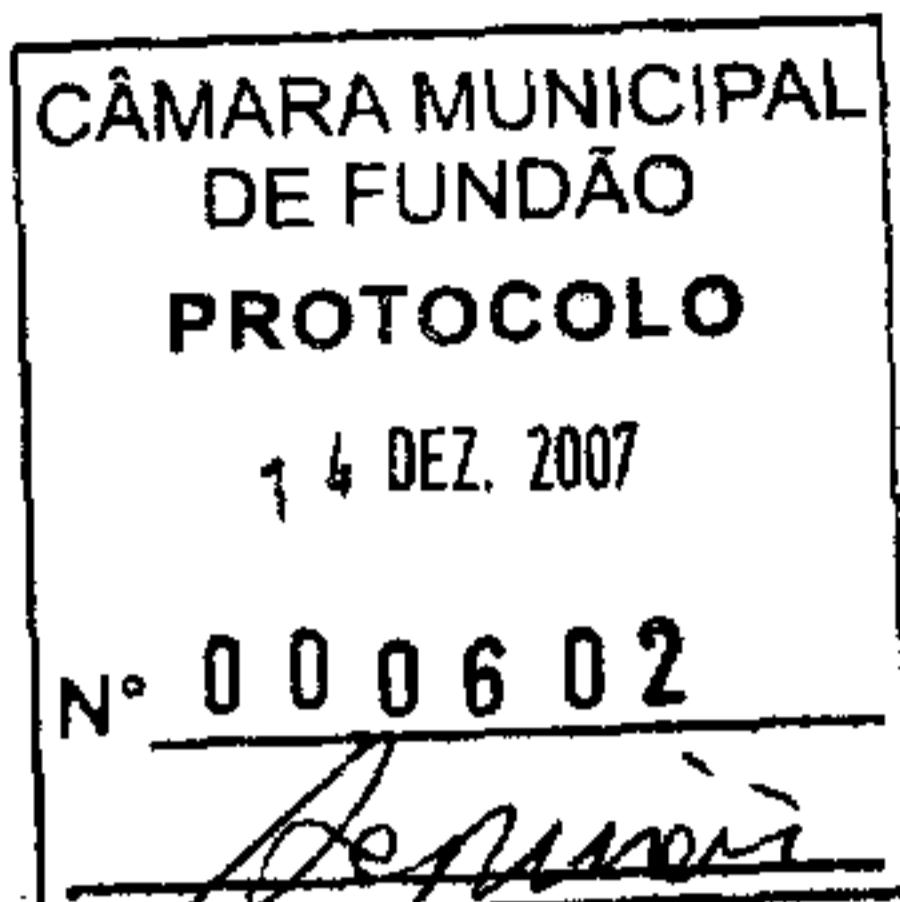




Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei Nº 096 /07



Dispõe sobre revogação do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 517/07.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar o Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal nº 517/07, que fora perpetuada com a seguinte redação:

Art. 5º. (...).

“Parágrafo Único: A negociação que trata o caput deste artigo se limita a 50% (cinquenta por cento) de abatimento para o pagamento à vista da dívida tributária, respeitados os demais critérios estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2º. O pedido de revogação deste artigo dar-se pelo seguinte motivo:

- I. conforme pode ser visto no caput do art. 5º da mesma Lei Municipal, o mesmo da respaldo para que os procuradores desta administração pública negociem os débitos tributários em até 100% (cem por cento) do valor da dívida, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial.

Art. 3- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

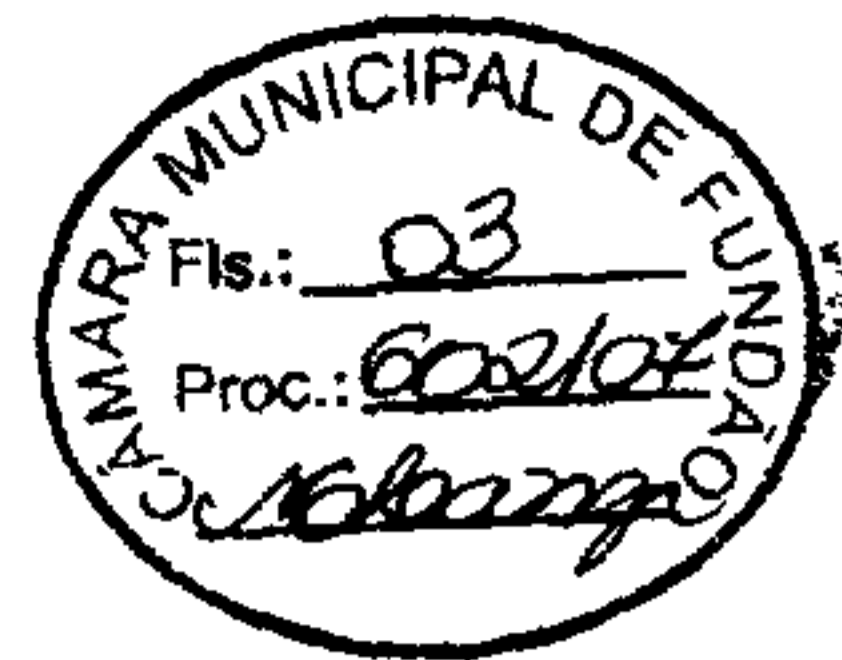
Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de Dezembro de 2007.


Maria Dulce Rüdlo Soares
Prefeita Municipal

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-1724



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal de Fundão (ES) tem a honra de encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências, como segue em anexo, o presente Projeto de Lei que reza sobre a revogação do Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal nº 517/07, pelo seguinte motivo:

Conforme pode ser visto no caput do art. 5º da Lei Municipal, o mesmo da respaldo para que os procuradores desta administração pública negociem os débitos tributários em até 100% (cem por cento) do valor da dívida, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial.

Por todas as razões anteriormente expostas, faz-se necessária à apreciação desse imprescindível Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fundão, em 14 de Dezembro de 2007.


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita Municipal de Fundão

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29.185-000 – Tel.: (27) 3267-1724